COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls 2345 Rubrica

**CONTRATO Nº 20170525**

O Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede com sede na MORRO DOS VENTOS, QUADRA ESPECIAL, SN, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.999/0001-15, representado pelo(a) Sr.(a) LAORECI DINIZ FALEIRO, portador do CPF nº 692.662.710-04 , residente na Rua Belém, nº 37 Bairro Primavera , Parauapebas-PA e, de outro lado a firma MAROLA COMERCIO LTDA - ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 12.160.636/0001-80, estabelecida à RUA DO COMERCIO 03A, RIO VERDE, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) CLEITON SOARES PEREIRA, residente na RUA MARECHAL RONDON Nº 715, RIO VERDE, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, portador do(a) CPF 622.568.823-49, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2017-001SEMEL e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis ao caso, mediante as cláusulas que se seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto: Aquisição de Materiais Esportivos das diversas modalidades, equipamentos de precisão e avaliação física, premiação, equipamentos esportivos, e materiais para acompanhamento de eventos esportivos em prol do fomento à prática de atividades esportivas e de lazer no Município de Parauapebas, através das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Esporte e Lazer do Município de Parauapebas, estado do Pará.

| ITEM | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|
| 161382 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bomba de Ar para ench er bola. Confeccionada com a - Marca.: PENALTY<br>Bomba de Ar para encher bola. Confeccionada com a tecnologia double action que garante um enchimento estável e mais rápido da sua bola ou bicicleta, pois infla nos dois sentido de manipulação. Especificações: material PVC de excelente qualidade; acompanha bomba, Mangueira borracha com liga de zinco e 2 bicos para inflar; tecnologia: Double action | UNIDADE | 25,00 | 20,400 | 510,00 |
| 161408 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Jogo de dominó. Mater ial Plástico 28 peças (und) - Marca.: Redes Golden<br>Jogo de dominó. Material Plástico 28 peças (und) | JOGO | 20,00 | 6,120 | 122,40 |
| 161409 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Jogo De Damas 30x30cm - Mdf - 24 Peças Plásticas - Marca.: Redes Golden<br>Jogo De Damas 30x30cm - Mdf - 24 Peças Plásticas - Embalagem Plástica. Jogo Com Tabuleiro Confeccionado Em M.D.F., Medindo 30 X 30 Cm. 24 Peças De Plástico Com 2,5 Cm De Diâmetro. Embalagem: Saco Plástico Grampeado Com Solapa Colorida. Produto Comcertificação Do Inmetro. | JOGO | 20,00 | 14,280 | 285,60 |
| 161418 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Rede de Proteção para cobertura de quadra poliesp - Marca.: SPITTER<br>Rede de Proteção para cobertura de quadra poliesportiva/ malha 10x10, Fio 6. Confeccionada em Polipropileno<br>Rede de Proteção para cobertura de quadra poliesportiva/ malha 10x10, Fio 6. Confeccionada em Polipropileno | METRO QUADRADO | 1.500,00 | 6,780 | 10.170,00 |
| 161422 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Bola de iniciação nº 12, matrizada, confeccionada - Marca.: PENALTY<br>Bola de iniciação nº12, matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho: 57-59cm de diâmetro. Peso: 250-270g. | UNIDADE | 60,00 | 24,480 | 1.468,80 |
| 161423 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola de iniciação nº1 | UNIDADE | 60,00 | 26,520 | 1.591,20 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 2346
Rubrica

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | 4, matrizada, confeccionada - Marca.: PENALTY<br>Bola de iniciação nº14, matrizada, confeccionada com borracha. Tamanho: 65-67cm de diâmetro. Peso: 350-370g. | | | | |
| 161429 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Escada para Treinamen to 10 Degraus. É ideal para - Marca.: Scalibu<br>Escada para Treinamento 10 Degraus. É ideal para o desenvolvimento de reflexo, agilidade e coordenação motora. Pode ser utilizado em treinos de velocidade e força.<br>Especificações: Composição: Poliéster.<br>Dimensões Aproximadas (C): 5 m. | UNIDADE | 25,00 | 51,510 | 1.287,75 |
| 161430 | EXCLUSIVo PARA ME/EPP/MEI/COOP:Cone Para Sinalização De 50 Cm Com 2 Faixas - Em - Marca.: IRMOSSI<br><br>Cone Para Sinalização De 50 Cm Com 2 Faixas - Em Polietileno - Cor Preto E Amarelo | UNIDADE | 80,00 | 8,670 | 693,60 |
| 161431 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:.Cone Para Sinalizaçã o De 50 Cm Com 2 Faixas - Em - Marca.: IRMOSSI<br>Cone Para Sinalização De 50 Cm Com 2 Faixas - Em Polietileno - Cor Laranja E Branco | UNIDADE | 80,00 | 8,670 | 693,60 |
| 161433 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Cone para treinamento e condicionamento físico. C - Marca.: IRMOSSI<br>Cone para treinamento e condicionamento físico. Composição: plástico. Altura: 23 cm. Diâmetro da base: 14,5cm. Diâmetro do topo: 2,5cm. CONE FLEXÍVEL mais seguro que o rígido. Cores variadas. | UNIDADE | 250,00 | 6,490 | 1.622,50 |
| 161434 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Cone chapéu chinês. M aterial: plástico, medida: 2 - Marca.: IRMOSSI<br>Cone chapéu chinês. Material: plástico, medida: 20 cm de diâmetro, cores variadas. | UNIDADE | 200,00 | 4,000 | 800,00 |
| 161437 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Corda para treino com posição em PVC flexível, rev - Marca.: Scalibu<br>Corda para treino composição em PVC flexível, revestido com linha de polipropileno e pegadores em plástico, peso aproximando 244gr, dimensões aproximada 2,80m. | UNIDADE | 100,00 | 12,750 | 1.275,00 |
| 161665 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Tornozeleira (Canelei ra) projetada Bagum material - Marca.: SCALIBU<br>Tornozeleira (Caneleira) projetada Bagum material resistente de revestimento vinílico, sendo preenchida com pequena esferas achatadas de ferro em quantidade de ideal para atingir a carga de 2 kg | PAR | 30,00 | 30,090 | 902,70 |
| 161667 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Tornozeleira (Canele ira) projetada Bagum materia - Marca.: SCALIBU<br>Tornozeleira (Caneleira) projetada Bagum material resistente de revestimento vinílico, sendo preenchida com pequena esferas achatades de ferro em quantidade de ideal para atingir a carga de 3 kg | PAR | 30,00 | 36,720 | 1.101,60 |
| 161673 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Halter Emborrachado c om revestimento emborrachado - Marca.: PoliSports<br>Halter Emborrachado com revestimento emborrachado proporcionando conforto, maior aderência e confiança nos treinamentos. Composição: Feito em ferro fundido cinzento e revestido em PVC 1 kg | PAR | 50,00 | 15,300 | 765,00 |
| 161675 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP::Halter Emborrachado com revestimento emborrachad - Marca.: PoliSports<br>Halter Emborrachado com revestimento emborrachado proporcionando conforto, maior aderência e confiança nos treinamentos. Composição: Feito em ferro fundido cinzento e revestido em PVC 2 kg | PAR | 50,00 | 22,950 | 1.147,50 |
| 161682 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Halter Emborrachado com revestimento emborracha - Marca.: FoliSports<br>Halter Emborrachado com revestimento emborrachado proporcionando conforto, maior aderência e confiança nos treinamentos. Composição: Feito em ferro fundido cinzento e revestido em PVC 4 kg | PAR | 50,00 | 43,860 | 2.193,00 |
| 161683 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola Suiça em látex, Tamanho 65 cm, suporta até 2 - Marca.: SCALIBU<br>Bola Suiça em látex, Tamanho 65 cm, suporta até 200 kg. | UNIDADE | 75,00 | 42,840 | 3.213,00 |
| 161685 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Bola Suiça em látex, Tamanho 55 cm, suporta até 2 - Marca.: SCALIBU<br>Bola Suiça em látex, Tamanho 55 cm, suporta até 200 kg. | UNIDADE | 75,00 | 40,290 | 3.021,75 |
| 161688 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Faixa elástica atóxic a,fornecida com cor e resis - Marca.: SCALIBU<br>Faixa elástica atóxica, fornecida com cor e resistência variável em diferentes tensões de acordo com a resistência. Possibilita vários tipos de exercícios, trabalhando toda a musculatura de seu corpo.<br>Tensão<br>MÉDIA FORTE. Tamanho 1,5 m por 15 cm. Latex de alta qualidade, garantindo ELASTICIDADE UNIFORME em toda extensão da faixa. | UNIDADE | 30,00 | 18,870 | 566,10 |
| 161707 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Tubo elástico atóxico | UNIDADE | 20,00 | 18,870 | 377,40 |

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 2547
Rubrica

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| | , fornecido com cor e resist - Marca.: SCALIBU<br>Tubo elástico atóxico, fornecido com cor e resistência variável, em diferentes calibres de acordo com a resistência. Indicado para exercícios de fortalecimento de membros superiores e membros inferiores. Prático, leve e de fácil utilização. Cores variadas. Resistência LEVE. Dimensão padrão: 1,50 m de comprimento. | | | | |
| 161708 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Tubo elástico atóxic o, fornecido com cor e resis - Marca.: SCALIBU<br>Tubo elástico atóxico, fornecido com cor e resistência variável, em diferentes calibres de acordo com a resistência. Indicado para exercícios de fortalecimento de membros superiores e membros inferiores. Prático, leve e de fácil utilização. Cores variadas. Resistência MÉDIA. Dimensão padrão: 1,50 m de comprimento. | UNIDADE | 40,00 | 21,930 | 877,20 |
| 161710 | EXCLDSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP: Tubo elástico atóxi co, fornecido com cor e resi - Marca.: SCALIBU<br>Tubo elástico atóxico, fornecido com cor e resistência variável, em diferentes calibres de acordo com a resistência. Indicado para exercícios de fortalecimento de membros superiores e membros inferiores. Prático, leve e de fácil utilização. Cores variadas. Resistência FORTE. Dimensão padrão: 1,50 m de comprimento. | UNIDADE | 40,00 | 25,500 | 1.020,00 |
| 161731 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Campainha para arbitr agem de Voleibol. Confeccion - Marca.: Pequita<br>Campainha para arbitragem de Voleibol. Confeccionada Em Metalon Quadrado. Base Em Chapa De Aço. Pintura Sintética . | UNIDADE | 1,00 | 1.393,830 | 1.393,83 |
| 161834 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Banco de Wells Portát il: fabricado em Alumínio e - Marca.: SANNY<br>Banco de Wells Portátil: fabricado em Alumínio e MDF com Revestimento, dobrável. Garantia de 1 ano. Acompanha bolsa com alça para transporte. Exclusivo sistema que permite a leitura do resultado diretamente no banco, sem uso de tabelas. Fixação do suporte inferior magnetizado. Suporte de medição retrátil. | UNIDADE | 1,00 | 279,480 | 279,48 |
| 161836 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Banco de Wells. Fabri cado em MDF revestido, dando - Marca.: SANNY<br>Banco de Wells. Fabricado em MDF revestido, dando mais resistância e durabilidada ao seu produto. Com exclusivo sistema de leitura dos resultados, fornece a classificação da medida diretamente no banco de Wells, sem o uso de tabelas, tornando o trabalho do profissional mais prático e rápido, graças a adaptação da tabela para o banco desenvolvido. É ideal para os profissionais que possuem sala de avaliação e não necessitam transportar o banco para realizar as avaliações. Caracteristicas: - Matéria Prima: Alumínio e MDF com Revestimento - Exclusivo sistema que permite a leitura do resultado diretamente no banco, sem uso de tabelas. Garantia de 01 ano. | UNIDADE | 1,00 | 266,730 | 266,73 |
| 161839 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Simetrógrafo Portátil Com Plataforma - Dimensões: - Marca.: Sanny<br>Simetrógrafo Portátil Com Plataforma - Dimensões: alt 2 m x 1 m; Dobrável, facilitando armazenamento e transporte; Acompanha plataforma; Exclusivo sistema anti-reflexo possibilitando fotos digitais; Matéria Prima: alumínio anodizado e linas flexíveis; Equipamento utilizado na Avaliação Postural; Garantia: 1 ano. | UNIDADE | 1,00 | 422,280 | 422,28 |
| 161842 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Jogo de xadrez gigant e. Medida 2, 75 x 2, 75 m r - Marca.: Xalingo<br>Jogo de xadrez gigante. Medida 2, 75 x 2, 75 m rei=62cm. Material: tabuleiro flexivel em curvin. Peças em plástico injetado. | UNIDADE | 1,00 | 1.546,830 | 1.546,83 |
| 161843 | EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI/COOP:Sacola de TNT, 18x22c m, cor: preta para guardar p - Marca.: Xalingo<br>Sacola de TNT, 18x22cm, cor: preta para guardar peças de xadrez | UNIDADE | 30,00 | 3,110 | 93,30 |
| | | | | VALOR GLOBAL R$ | 39.708,15 |

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R$ 39.708,15 (trinta e nove mil, setecentos e oito reais e quinze centavos).

2. Em caso de prorrogação do prazo de fornecimento, devidamente justificada e autorizada, que resulte o contrato em período superior a 12 (doze) meses, poderá ser concedido reajustamento de preços, com base na variação

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls: 2348 Rubrica

efetiva, do período, aplicando - se o índice de IGP - M, com data - base referente à da apresentação da proposta de preços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2017-001SEMEL, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

**CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO, SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO.**

A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser novos, comprovadamente de primeira qualidade, e estarem de acordo com as especificações, devendo ser submetidos à aprovação da FISCALIZAÇÃO.

Os produtos deverão ser entregues, juntamente com a Ordem de Compra, no prazo de até 40 (quarenta) dias, após recebimento pela CONTRATADA da respectiva Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE, onde será relatada, de maneira circunstanciada as condições do fornecimento e os itens, bem como as quantidades, que serão entregues e recebidos pelo CONTRATANTE;

O recebimento dos materiais esportivos no local designado será feito por servidor ou comissão constituída através de Portaria de Fiscal de Contrato instaurada após a assinatura do contrato, e obedecerá ao seguinte trâmite:

a) a Contratada dirigir-se-á ao local de entrega munido da nota fiscal e da nota de Empenho respectivas;

b) o servidor/comissão, de posse dos documentos apresentados pela Contratada, receberá os materiais provisoriamente para verificação de especificação, qualidade, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes;

c) encontrando irregularidade, fixará prazo máximo de 15(quinze) dias para correção pela Contratada;

d) aprovando, receberá definitivamente mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva;

e) em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o servidor/comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA**

1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, iniciando-se em 29 de Novembro de 2017 extinguindo-se em 29 de Novembro de 2018, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, se conveniente e/ou oportuno à Administração Publica, desde que ocorra algum dos motivos previstos no art. 57, § 1ºda Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 2349 Rubrica

2 - proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste Termo de Referência;

3 - solicitar, por intermédio da Ordem de Compras, a entrega dos itens objeto deste Termo de Referência;

4 - rejeitar todo e qualquer produto que não atendam aos requisitos constantes nas especificações na planilha descritiva;

5 - efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

6 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela licitante vencedora;

7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o fornecimento, por intermédio do servidor designado;

8 - exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o termo de referência, as cláusulas contratuais e a sua proposta referente a este Pregão;

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:

a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vale-refeição;
f) vale-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2. A contratada dirigir-se-á ao local de entrega munido da nota fiscal e da nota de Empenho respectivas;

1.3. O servidor/comissão, de posse dos documentos apresentados pela Contratada, receberá os materiais provisoriamente para verificação de especificação, qualidade, quantidades, preços, prazos e outros pertinentes;

1.4. Encontrando irregularidade, fixará prazo máximo de 15(quinze) dias para correção pela Contratada;

1.5. Aprovando, receberá definitivamente mediante recibo aposto na Nota Fiscal respectiva;

1.6. Em caso de irregularidade não sanada pela Contratada, o servidor/comissão reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 2350 Rubrica

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Administração do CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

2 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de PARAUAPEBAS durante a vigência do Contrato;

3 - É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER;

4- É expressamente vedada a cessão ou qualquer outra forma de transferência do presente contrato e das obrigações dele decorrentes, mesmo que parcialmente, considerando-se, o presente, de caráter personalíssimo.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Nos termos do art. 67, § 1°, da Lei N° 8.666/93, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER designará um servidor para acompanhar e fiscalizar o fornecimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

1.1 - o acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a licitante vencedora, bem como encaminhar providências referentes à execução do contrato, seguindo diretrizes da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 2351 Rubrica

3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes à prestação dos serviços caberá ao servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. As despesas decorrentes da execução das aquisições, objeto deste Edital, correrão à conta da seguinte dotação : Exercício 2017 Atividade 27.811.2046.2.041 Formação e Democratização do Esporte de Base / Elemento de Despesa - 33.90.30.00 - Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.30.14, no valor de R$ 39.708,15, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

1.1 - a despesa para os anos subsequentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada ao Município de PARAUAPEBAS, na Lei Orçamentária do Município.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

1.1 - O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Compras expedidas pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

1.2. As Notas Fiscais de prestação de serviços/faturas, constando o número do contrato firmado, deverão ser apresentadas pela CONTRATADA mensalmente à CONTRATANTE, para conferência, ateste e pagamento.

1.3. Nos termos do art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/1993, o pagamento será efetuado à empresa no prazo de até 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação das notas fiscais/faturas. As notas fiscais/faturas serão pagas após serem devidamente atestadas pelo fiscal, designado em documentação própria, podendo a CONTRATANTE descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa e que tenham excedido o valor da garantia.

1.4. As notas fiscais contendo incorreções serão devolvidas à empresa, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, com as razões da devolução apresentadas formalmente, para as devidas retificações.

1.5. - Os pagamentos serão realizados de acordo com o cronograma de desembolso (físico-financeiro) determinado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no período máximo de 30 (trinta) dias para cada parcela da obrigação, e em consonância com a respectiva disponibilidade orçamentária.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 2352 Rubrica

1.6. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

1.7. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

1.8. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

1.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante vencedora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:
I = (TX) / 365 => I = (6/100)/365 => I = 0,0001644
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

1.10. A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1° e 2°, da Lei n° 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de PARAUAPEBAS, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 2353 Rubrica

ESPORTE E LAZER, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER deixar de atender totalmente ou parcialmente à Ordem de Compra.

1.4 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de PARAUAPEBAS, por até 2 (dois) anos.

**Obs.:** as multas previstas nos subitens 1.2 e 1.3 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.

1.5. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

1.5.1. - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

1.5.2. não mantiver a proposta, injustificadamente;

1.5.3. comportar-se de modo inidôneo;

1.5.4.- fizer declaração falsa;

1.5.5.- cometer fraude fiscal;

1.5.6.- falhar ou fraudar na execução do contrato;

1.5.7. - não celebrar o contrato;

1.5.8.- deixar de entregar documentação exigida no certame;

1.5.9. - apresentar documentação falsa.

1.6. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de PARAUAPEBAS e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

1.7. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER em relação a um dos eventos arrolados nas condições acima, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

1.8. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de PARAUAPEBAS poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 0359 Rubrica

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3 - Constituem, ainda, motivo para rescisão do contrato, assegurados ao contratado, de acordo com o artigo 78 incisos XIV a XVI da Lei nº 8.666/93:

3.1 - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

3.2 - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

3.3 - a não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

3.4 - quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

3.4.1 - devolução de garantia;

3.4.2 - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

3.4.3 - pagamento do custo da desmobilização

4. A rescisão unilateral ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

4.1 - Os casos de rescisão contratual será o formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2017-001SEMEL, cuja realização decorre da autorização do Sr. Laoreci Diniz Faleiro, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 2355 Rubrica

1. A publicação resumida deste instrumento na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração, no prazo de 20 (vinte) dias consecutivos, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de PARAUAPEBAS, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

PARAUAPEBAS - PA, 29 de Novembro de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
CNPJ(MF) 22.980.999/0001-15
CONTRATANTE

MAROLA COMERCIO LTDA - ME
CNPJ 12.160.636/0001-80
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1._____ 2._____